



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 051/2011

*“AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE
AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR,
FITAS DE TESTE E LANCETAS
PERFURADORAS”*



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 0427 de 17 de fevereiro de 2011, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	051/2011	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por item	DATA DE ABERTURA:	09 de novembro de 2011		
CREDENCIAMENTO:	À partir das 14hs		HORA DE ABERTURA:	14h30min	
PROCESSO(S):	0865/2011				
ÓRGÃOS REQUERENTES:	Secretaria Municipal de Saúde				
ENDEREÇO:	Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga-ES – CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	<u>Diário Oficial do Espírito Santo; www.ecoporanga.es.gov.br; Jornal A Gazeta e mural</u>			DATA:	27/10/11

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, FITAS DE TESTE E LANCETAS PERFURADORAS" conforme especificações no termo de referência no Anexo I.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.2 - Não poderão participar:

2.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

2.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do

quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /
CNPJ**

3.1.2 - Do Envelope de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ**

3.2 - As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.

3.3 - Em hipótese alguma serão aceitos - para este certame - envelopes recebidos após o dia e horário definidos neste Edital.

3.4 - Não será aceito, nesta licitação, propostas ou documentos de habilitação enviados por e-mail ou fax, somente da forma indicada no item 3.1.

4 - DO CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 - A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO CONJUNTA de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que não emprega menores (cf. *inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*) conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII - Lei 10.520/02).

4.1.2 - A NÃO-ENTREGA da DECLARAÇÃO exigida no item anterior IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.1.3 - Para o credenciamento, o representante deverá se apresentar, perante o Pregoeiro à partir de 30 (trinta) minutos antes do início do sessão de julgamento, munido dos documentos hábeis que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.1.4 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada empresa.

4.2 - DO REPRESENTANTE:

4.2.1 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.2.2 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.2.3 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

4.2.3.1 - Documento de identidade;

4.2.3.2 - O instrumento de constituição empresarial.

4.3 - O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.3.1 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.3.1.1 - Documento de Identidade;

4.3.1.2 - Procuração, com a firma do outorgante reconhecida.

4.3.1.3 - O instrumento de constituição empresarial.

4.4 - Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência.

4.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do horário prevista para a abertura das propostas.

4.6 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contido nos anexos.

4.7 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.8.1 - As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

4.8.1.1 - DECLARAÇÃO, - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

4.8.1.2 - CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

4.8.2 - A comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:

4.8.2.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita-fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

4.8.2.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega.

4.8.3 - A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.9 - O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item **6.2.1** quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

4.10 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a DE-

CLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.2 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.2.1 - Uma única cotação de preço para cada produto.

5.2.2 - Uma única marca para cada produto.

5.3 - As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4.2 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e gastos de transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.4.3 - Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

5.4.4 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

5.4.5 - Que não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.4.6 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

5.4.7 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.4.8 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.4.9 - Que se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.5 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

5.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

5.7 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.8 - Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

6.2.1 - DA HABILITAÇÃO

6.2.1.1 - No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial.

6.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acom-

panhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB - Receita Federal do Brasil.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

6.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.2.3.1 - Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).

6.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

de abertura do envelope contendo a documentação.

6.4 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade ou ainda deixar de apresentá-los serão inabilitados.

6.5 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta).

6.6 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4 - Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.5 - Caso haja uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

7.6 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na

oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.7 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.11 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo Pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.12 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.13 - Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

7.14 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

7.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do(s) item(ns) ou lote(s).

7.17 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.18 - A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo(s) vencedor(es).

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, verificar-se-á a ata da sessão pública, convocando as subseqüente classificadas a fim de alcançar o objeto pretendido e assim sucessivamente.

9 - DO PREGOEIRO

9.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2 - Ao pregoeiro caberá, em especial:

9.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

9.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;

9.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

9.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

9.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

9.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

9.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

9.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

9.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

9.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Para todos os efeitos a "Nota de empenho de despesa" será denominada "Contrato" (Art. 62, §4º Lei 8666/93).

10.2 - Homologada e publicada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamen-



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

tado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

10.4 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

10.5 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.6 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.7 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

11.1.1 - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital, no prazo previsto, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça o produto em desconformidade ao exigido, e ainda, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

11.1.2 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

11.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.1.4 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.2 - O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES OBRIGA-SE A:

11.2.1 - Efetuar o pagamento, após atesto da respectiva fatura, conforme estabelece o item 16.1.

11.2.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no atraso na entrega.

11.2.3 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos e aplicando as penalidades cabíveis nos casos de irregularidades não sanadas.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1 - O Fornecimento do produto será prestado pela contratada em parcela única e total.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, localizado na Rua Suelon Dias de Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES.

12.3 - O responsável pelo setor de almoxarifado somente confirmará o recebimento após constatados que os produtos atendem às especificações contidas no edital.

12.4 - O preço máximo a ser pago pelo Município de Ecoporanga não poderá exceder ao valor estimado.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 - Compete ao Gestor do Contrato:

13.1.1 - Verificar se os produtos atendem às especificações contidas no Edital;

13.1.2 - Acompanhar as fases posterior ao da licitação até fim do contrato;

13.1.3 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14 - DA RESCISÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Nos casos de entrega única, admite-se como Contrato a “Nota de Empenho” do qual se obriga a empresa adjudicada a cumprir fielmente os prazos e condições, não sendo, no entanto aplicado os casos de rescisão e alteração contratual.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

15.2 - Órgão: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3 - Unidade: 002 – ATENÇÃO BÁSICA

15.4 - Função: 12 – Saúde

15.5 - Subfunção: 301- Atenção Básica

15.6 - Programa: 0020 – ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

15.7 - Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica

15.8 - Elemento Despesa: 333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

15.9 - Fonte de Recurso: 01500 – SAUDE-RECURSOS DO SUS (sistema único de Saúde)

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

16.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.4 - No ato do pagamento, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: **Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS**, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

16.5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

17.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

17.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2.

17.3.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou re-

tirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3.2 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

17.3.3 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

17.3.4 - Recusa de apresentação de proposta decorrente da etapa de lances com o valor declarado como vencedor.

17.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

17.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6.4 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situada à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro,



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

Ecoporanga – ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2.882/2005 e subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

18.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

18.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

18.3.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

18.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

18.4 - Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

19.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

19.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

19.4 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a

sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

19.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.8 - Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

20.3 - Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - As cópia dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado apresentar o original.

20.6 - Das empresas habilitadas, far-se-á a **autenticação de validade** dos documentos de regularidade fiscal que contenham código de validação.

20.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 - Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade.

20.10 - As normas que disciplinam este pregoão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@ecoporanga.es.gov.br.

20.12 - As empresas são responsáveis pelas informações inseridas no site www.ecoporanga.es.gov.br ao fazer o download deste edital. Os comunicados que forem realizados serão encaminhados ao e-mail cadastro e os contatos serão nos números ali indicados.

20.13 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 1 de Novembro de 2011

ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E TIRAS DE TESTE"

2 - ITENS DO PEDIDO – tabela 1

Item	Quant.	Descrição	V. Unit.
1	10 Dez unidades	Aparelho para aferição de glicemia. Características: <i>O aparelho deve mostrar o resultado em cinco segundos, o teste de glicemia em qualquer hora e lugar, que seja fácil de usar e tenha total precisão; que apresente comodidade aos diabéticos.</i> Garantia: mínima de 36 meses Itens inclusos: aparelho de glicemia, 10 lancetas, 10 fitas, 01 solução controle e 01 estojo.	67,56
2	10000 dez mil unidades	Fitas de teste para glicosímetro. <i>As fitas devem ser compatíveis com o aparelho adquirido (item 1)</i>	1,61
3	5000 Cinco mil unidades	Fitas de teste para glicosímetro. <i>As fitas devem ser compatíveis com o aparelho ACCU CHEK ACTIVE</i>	1,61
4	15000 Quinze mil unidades	Lancetas, para uso com lancetador, perfuradora, para teste de glicemia.	0,34



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

		As lancetas deverão ter formato universal para a maioria dos lancetadores existentes; sua espessura ultra fina; a agulha deverá ser revestida com material de qualidade.	
--	--	--	--

2.1 - Para item 4 "Lanceta perfuradora para teste de glicemia" a proponente deverá apresentar:

2.1.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA;

2.1.2 - Comprovação de que o produto está adequado à NR32.

2.2 - A proponente descreverá os itens na sua proposta inserindo as características reais do produto cotado, bem como a sua marca.

2.3 - Os produtos acima visam atender à Secretaria Municipal de Saúde, referente à instrumentação de trabalho dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Município referente aos programas de saúde da demanda programada dos programas de saúde realizada pelas ESFs, bem como da demanda espontânea atendida, contemplando 8 (oito) equipes com um total de funcionários de aproximadamente 120 (e vinte) pessoas, das quais 34 (trinta e quatro) realizam o procedimento diariamente nas unidades de saúde.

2.4 - As fitas de testes para glicosímetro deverão ter validade mínima de 12 meses contada à partir da data de emissão da ordem de compra.

3 - **DO PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4 - **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura - Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos para custear a presente aquisição são provenientes do PAB, conta nº 13.645-x - Agência 0844-3.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - As dúvidas em relação aos itens deverão ser sanadas com o órgão requerente. Contudo, envie-as por escrito para o e-mail pregao@ecoporanga.es.gov.br.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
A/C: Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do declarante

(Pedimos que esta declaração conjunta seja apresentada no credenciamento, embora seja solicitado a inclusão da Declaração que não emprega menor no envelope de habilitação. Neste caso, basta a apresentação desta. Não substitua o texto da declaração acima por outros de outras modalidades sob pena de não ser aceita)



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Cidade/UF:	
E-mail:		CEP:	
Telefone:		Fax:	
		Celular:	
Banco:		Conta Bancária:	
Nº da Agência:		Nome da agência:	
Validade da Proposta:		dias.	Prazo máximo para fornecimento até: 30 dias.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total da Proposta >					
<i>Valor por extenso</i>					

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Nome do responsável

CPF / RG

Telefone

Endereço



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., nº., cidade de, Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),, residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº., e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 051/2011, instaurado pelo Município de Ecoporanga, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do responsável pela outorga





ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas - Optantes pelo Simples

Ilmo. Sr. Lenilson Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 051/2011

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas - Não Optantes pelo Simples

A

Prefeitura Municipal de Ecoporanga

A/C: Pregoeiro

Ref.: Pregão 051/2011

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador

